



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

038

## LIVRO DE DECRETOS

### D E C R E T O      Nº 3.608

Dispõe sobre credenciamento da Vigilância Sanitária para fiscalizar execução de lei.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.217, de 28 de setembro de 1995, dispõe sobre a proibição de atividade pecuária, construção de estábulos e congêneres no perímetro urbano do Município.

Considerando assim que, o objetivo maior do referido Diploma é a preservação da saúde dos moradores da cidade, garantindo-lhes ambiente saudável e saneado.

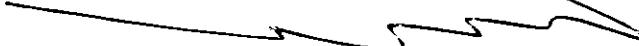
Considerando que no Município de Lorena está implantada a municipalização da saúde, com atribuição ao Chefe do Poder Executivo de dirigir os procedimentos na área da saúde,

### D E C R E T A :

**Artigo 1º** - Fica atribuída à Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Município, a obrigação de fiscalizar, notificar, multar e até, remover estabulos e congêneres, para o cumprimento da Lei Municipal nº 2.217, de 28/09/1995.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de outubro de 1998.

  
ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

  
Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA  
Secretário Adjunto de Legislação